



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia**

**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 2/2023
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2023**

Modifica artigo 1º do projeto de lei ordinária nº 10/2023 que “dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos vereadores e dá outras providências”.

Art. 1º - Modifique-se a redação do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 10/2023 que “**dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos vereadores e dá outras providências**” passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Araci fica atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal e artigo 51 § 1º da Lei Orgânica Municipal de Araci, retroagindo o pagamento ao mês de maio de 2023.” **(alterado)**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos.

Plenário Vereador José de Oliveira Lima, Araci, 10 de maio de 2023.

LEANDRO ANDRADE MACEDO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Quero nesta emenda garantir que o pagamento corrigido do subsídio dos vereadores seja efetivado desde o mês de maio de 2023 visto que a correção desde o mês de janeiro de 2023 seria inviável do ponto de vista orçamentário e financeiro. Além disso acredito que a fixação em 1º de abril de 2023 do novo subsídio dos deputados estaduais da Bahia colocaria a revisão dos vereadores dentro do limite estabelecido pela Constituição Federal.

LEANDRO ANDRADE MACEDO

Vereador